

38º Encontro Anual da Anpocs

GT 10 Democracia e desigualdade

Democracia e Representação na contemporaneidade: conflitos e desafios

Davide Giacobbo Scavo

Democracia e Representação na contemporaneidade: conflitos e desafios

Resumo

Neste artigo busca-se refletir sobre a preocupante crise de legitimidade popular que está envolvendo as democracias liberais ao redor do mundo, aumentando a desafeição por parte do cidadão comum, diminuindo sensivelmente o número de votantes e as filiações partidárias, afirmando-se um sentimento de desconfiança pela classe política na sua totalidade, independentemente da posição ideológica defendida. . Para tanto, realiza-se uma revisão teórica do conceito de representação política no liberalismo clássico, reconstruindo, em seguida, o processo de afirmação e consolidação do regime democrático liberal ao longo do século XX, reduzindo a democracia a uma concepção filosófica restrita aos canais institucionais de representação, entendidos como o fim de todas as aspirações democráticas. A partir de tal análise, questiona-se a aparente indissociabilidade que existiria entre a democracia e a representação liberal, resumida hoje a uma ocasional escolha entre candidatos que quase não podem ser diferenciados, resgatando no campo democrático contra hegemônico outros horizontes e perspectivas que rediscutem o tema da representação.

Introdução

Após as manifestações de julho 2013, os temas da participação e da representação entraram com força na pauta política brasileira. A revolta ignorou parlamentares, sindicatos e partidos políticos, dirigindo-se contra o governo representativo tal qual estruturado no Brasil, reclamando uma reforma das instituições democráticas que ampliasse os canais de participação e as possibilidades de controle sobre os representantes (NOGUEIRA, 2013). Questiona-se abertamente a legitimidade de uma representação política, desvinculada dos interesses dos representados, reclamando o direito de tomar decisões sobre o próprio destino, participando ativamente no processo de tomada de decisões e controlando a ação dos próprios representantes.

A crise que está afetando a legitimidade da democracia brasileira acompanha um processo mundial, que começou no mundo árabe¹, espalhando-se sucessivamente na

¹ Na esteira da revolução na Tunísia, aconteceram numerosas outras revoltas, como no Egito, na Argélia, no Líbano, na Jordânia, na Mauritânia, no Sudão, no Iêmen, no Bahrein, na Líbia, no Marrocos, na Síria, entre outros.

maioria das democracias ocidentais², questionando o significado de uma representação controlada pelo poder, pelo do dinheiro e pela da mídia, denunciando os mecanismos de cooptação, a assimetria absoluta dos recursos organizacionais e a limitada participação popular, reduzida, no momento do voto, à escolha entre reduzindo a escolha cidadãos entre “*Blanc Bonnet* ou *Bonnet Blanc*”³.

Apesar do grande sucesso que o regime democrático liberal ainda obtém entre as instituições e os partidos políticos, Detecta-se uma crise disseminada de representação política, em novas e velhas democracias, rompendo-se os laços que idealmente deveriam ligar os representados aos representantes, que com sempre mais vigor, repudiando um modelo de sociedade centrado nos interesses exclusivos do mercado e de poucas megacorporações. espalhando-se um sentimento de desconfiança pela classe política na sua totalidade, independentemente da posição ideológica defendida, incentivando o declínio do comparecimento eleitoral, a ampliação da desconfiança em relação às instituições, e o esvaziamento dos partidos políticos (PUTNAM, PHARR, 2000; NORRIS, 1999).

A evolução dos acontecimentos após a explosão da crise econômica em 2007-2008 aumentou as tensões não resolvíveis, os enfrentamentos e as lutas entre os interesses privados e aqueles públicos, entre a expectativa da representação por parte dos cidadãos e a prática política real dos representantes, legitimando políticas de mercantilização a vida humana, de precarização do trabalho, de privatização dos bens comuns, do conhecimento e da cultura. .O slogan “*We are 99%*”, usando pelo movimento *Occupy Wall Street*, exprime uma condição de universalização da pobreza, em oposição a uma minoria sempre mais rica, refutando um modelo de sociedade predatório, centrado na acumulação de riquezas sem fim para poucos, explorando sem limites a terra, o trabalho e a vida.

² São sempre mais numerosos os movimentos políticos e sociais que se estão afirmando em oposição ao modelo liberal de democracia, agiram autonomamente, sem lideranças, rejeitando toda forma de organização formal, organizando-se na internet e em assembleias locais.

³ Expressão usada na França no século XVIII, se tornou popular em 1969, quando a candidata comunista, Jacques Duclos pela pronunciou a frase “*C’est blanc bonnet ou bonnet blanc*” ao referir-se à escolha entre Georges Pompidou e Alain Poher que se enfrentam no segundo turno da eleição presidencial francês.

Em nenhum dos regimes hoje considerados democráticos, o povo realmente governa, sendo substituído por uma minoria, que tende a perpetuar-se no poder, incentivando um processo de oligarquização da “representatividade” do corpo legislativo que perdeu qualquer relação com seus representados, transformando-se em verdadeiras (NADALES; GARCÍA, 1996). Como previsto no começo de século passado pelos teóricos elitistas Mosca, Pareto e Michels, a democracia contemporânea vive uma contradição permanente entre sua estrutura centrada no voto universal e distribuída de forma equitativa entre todos os cidadãos adultos, e seu efeito oligárquico. Ainda mais problemático é que hoje, a elite política não é aquela que se destaca no campo de governar, como previsto pela escola elitista, mas é aquela dos medíocres, transformando a aristocracia de ontem em “*caquistocracia*”, entendida como o governo dos piores.

Neste trabalho busca-se refletir sobre a crise de legitimidade e consenso popular que está abalando as democracias, ao redor do mundo, questionando a aparente indissociabilidade que existe na teoria democrática dominante entre o conceito de democracia e a representação liberal. Para tanto, primeiramente, realiza-se uma revisão teórica do conceito de representação política no liberalismo clássico, nascendo como um antídoto contra os perigos do despotismo dos tiranos e consolidando-se, no tempo, como um dispositivo contra o poder popular. Em seguida, reconstrói-se o processo de afirmação e consolidação do regime democrático liberal ao longo do século XX, identificando a democracia como um procedimento para normalizar as instituições, limitando o ingresso do cidadão comum no processo de tomada de decisões e garantindo a autonomia dos representantes frente aos representados. Na última parte do texto, debate-se sobre a crise que está abalando o regime democrático liberal, perdendo progressivamente legitimação e consenso popular, crescendo a desafeição dos cidadãos frente a uma classe política, fisiologicamente incapaz de identificarem-se com os sentimentos, as necessidades e os interesses dos seus representados. Frente à crise de representatividade, estão nascendo, ao redor do mundo, novas propostas democráticas, incentivando a participação dos cidadãos nas deliberações coletivas, defendendo mecanismos para institucionalizar a participação e mecanismos para controlar os representantes (*accountability*). É interesse de o trabalho refletir sobre as potencialidades das novas tecnologias no campo democrático, possibilitando a formação de mecanismos de controle dos representados sobre a atuação dos representantes e institutos de democracia direta. As novas tecnologias se apresentam como instrumento de ruptura,

criando-se as condições para controlar os representantes e participar diretamente dos processos de tomada de decisões. Com as TICs se criaram as condições para reformular o funcionamento da representação política, atuando como ferramenta e espaço de controle sobre as decisões tomadas pelos representantes e de participação direta nas decisões políticas, incentivando o desenvolvimento de uma nova relação de confiança entre os cidadãos e as instituições democráticas.

A representação política no pensamento liberal clássico

Apenas em 1651 aparece o conceito de representação na teoria política, com Thomas Hobbes no “Leviatã”, sendo o primeiro teórico político a desenvolver e sistematizar o significado da palavra representação, definindo o representante como alguém que está autorizado a agir por quem possui o direito de agir. Mas, será com Locke e os pensadores clássicos do liberalismo que a representação política é usada para criticar a autoridade do *ancien regime*, criando as condições para a afirmação da democracia moderna (BONAVIDES, 1980). Montesquieu buscou conjugar separação dos poderes e representação, relacionando a unidade da soberania estatal com a pluralidade de uma sociedade civil autônoma do Estado. Sucessivamente Burke defendeu o “mandato livre”, justificando a necessária separação entre o representado e o representante para preservar “o interesse geral”, estabelecendo entre as duas figuras, uma relação de confiança que repousaria sobre as capacidades morais e cívicas dos representantes (URBINATI, 2010). Kant defendeu a legitimidade democrática da representação política. Apesar de sua adesão ao positivismo estatal de Hobbes e suas críticas à democracia, Kant apresentou considerações importantes sobre a representação política, entendida como estado de *noumeno*, não sendo apenas um expediente prático de modelo ideal da participação direta, mas sua única forma possível, diferenciando a vontade geral e a vontade arbitrária. É a autonomia de juízo do representante que tornaria legítimo o método indireto, podendo os representantes julgar do ponto de vista da opinião pública geral (e não apenas do interesse de qualquer indivíduo ou de parte), apresentando a representação como uma "nova esfera pública" que se situa “entre o eu moral e as ações regidas pela lei civil” - "esfera pública de conversação comum" (URBINATI, 2010:83). O representante faz uso da faculdade da imaginação como mediação entre o intelecto e as sensibilidades, representando a totalidade dos representados. A imaginação, em Kant, é a condição que possibilita o "contrato social" como "experimento do pensamento

hipotético que o legislador pode executar, e de fato deve executar, para verificar que um projeto de lei seja justo". Kant entende a soberania não como uma voz de um ser físico ou uma vontade imediata, mas como um guia para "reflexão nos órgãos legislativos" (URBINATI, 2010:92).

Segundo Sartori, "o liberalismo de Locke produz, em seu transplante e desenvolvimento no Novo Mundo, a primeira democracia moderna" (SARTORI, 1958:229). Nos Estados Unidos, o tema da representação se afirma através dos federalistas, possibilitando o ressurgimento da democracia, pois antes da reinterpretação em chave liberal, a democracia era considerada um regime político aplicável exclusivamente nas cidades-estados do passado (LIMONGI, 1991). Bobbio atribui aos federalistas a formação de uma nova forma de democracia que funcione nos grandes Estados modernos, entendida como "aquela forma de governo em que o povo não toma ele mesmo as decisões que lhe dizem respeito, mas elege seus próprio representantes" para cuidar dos interesses gerais melhor do que os próprios representados, sensíveis exclusivamente aos próprios interesses particulares (BOBBIO, 2005:33-34). Ao introduzir a questão da representação política, os federalistas revolucionaram o conceito de democracia, opondo à democracia direta ou dos antigos a democracia representativa liberal, ou dos modernos, deslocado o debate político das aldeias para o parlamento, onde o dissenso seria constitucionalizado e, portanto, legitimado (BOBBIO, 2000, 2005). Os federalistas tiveram o mérito de perceber "que existe um nexo entre estado representativo e dimensão do território e que, portanto, a única forma não autocrática de governo possível num grande estado é o governo por representação", podendo "abarcara um maior número de cidadãos e um mais amplo território em comparação com o governo democrático clássico" (BOBBIO, 2003:151).

O tema da representação é retomado ao longo da Revolução francesa. Jacques Pierre Brissot (1754-1793) defendia em 1789 um sistema democrático representativo com o objetivo de selecionar os melhores em termos de talentos e virtudes. A representação possibilitaria selecionar os cidadãos mais competentes. Na mesma linha, padre Sieyès (1748 – 1836), defendia a representação contra a democracia direta de Rousseau, considerada nada mais que um anacronismo em uma sociedade moderna, marcada pela divisão do trabalho. O governo representativo incrementaria a possibilidade dos indivíduos de gozar de sua liberdade privada, ao contrário a

democracia reduziria seu gozo. Sieyès, como o Federalista n. 63, elogiava a modernidade da representação, possibilitando a formação de um governo democrático em um território vasto. Se inspirando “na filosofia de Locke, na republica comercial representativa de Montesquieu e na teoria socioeconômica de Smith e, em especial modo, na teoria da divisão do trabalho”, a teoria de Sieyès defendia que “tudo é representação na ordem social”, significando que todos os relacionamentos humanos, privados e públicos, são fundamentalmente contratuais (URBINATI, 2010:115).. Essa lógica, que tem suas raízes no livre mercado, é aplicada também na esfera política, entendendo os representantes políticos como profissionais atuantes e competentes que gozam da confiança dos cidadãos, operando para o bem da nação. Dar confiança significaria reconhecer que os eleitos têm responsabilidade, uma vez que têm competência, de decidir qual seja o melhor interesse dos cidadãos sem que eles se expressem, sendo os representantes “os únicos depositários da vontade geral, não precisam consultar os próprios comitentes sobre um dissenso inexistente” (SIEYÈS, 1993:275).

Alguns anos depois, ao estudar a realidade política dos Estados Unidos, Tocqueville estaria dividido “entre a admiração-inquietude pela democracia e a devoção-solicitude pela liberdade individual, trazendo dentro de si o dissídio entre liberdade e igualdade”. Tocqueville problematizou as vicissitudes da democracia moderna à luz de sua experiência concreta, observando empiricamente, o funcionamento das instituições democráticas nos Estados Unidos (BOBBIO, 2000:271). Foi de Alexis de Tocqueville o reconhecimento, quase a consagração, do novo Estado no novo Mundo como forma autêntica da democracia dos modernos contraposta à democracia dos antigos, garantindo, com a representação, a liberdade democrática, tornando-se fonte de inspiração pela Europa. Tocqueville indica na representação um meio para limitar o perigo da “tirania da maioria”, chamando a atenção para o poder irresistível da maioria, a “própria essência dos governos democráticos” onde “o império da maioria [é] absoluto, pois fora da maioria, nas democracias, não existe coisa alguma que subsista” (TOCQUEVILLE, 1977: 190). Segundo Merquior, o que preocupava o liberalismo europeu, antes Tocqueville, era o despotismo do Estado, “Constant pouco diferia de Locke, Montesquieu”, enquanto Tocqueville teve o mérito de resgatar a reflexão dos federalistas sobre o perigo da “tirania da maioria”, percebendo dramaticamente as tendências negativas da sociedade democrática moderna e suas reais ameaças à liberdade

através do conformismo de opiniões e o nivelamento dos espíritos (MERQUIOR, 1991:92). Na Inglaterra, Stuart Mill compartilhava com Tocqueville o mesmo interesse sobre a relação entre a democracia e a liberdade, debatendo sobre os perigos da “tirania de opinião” em “Da liberdade” (1963) e defendendo em “Considerações sobre o Governo Representativo” (1981), o sistema representativo como antídoto político contra a chamada “tirania da maioria”, que se apresenta como “uma democracia pura e desrespeitadora dos princípios clássicos do liberalismo” transformando-se consequentemente “em um regime iliberal e despótico” (BOBBIO, 2000:272).

Mesmo considerando as óbvias diferenças, as obras dos clássicos do liberalismo como Burke, Sieyès, os Federalistas, Tocqueville, Stuart Mill, entre outros, defendiam a representação política para garantir a independência do indivíduo frente ao poder da maioria (BOBBIO, 2005). A defesa do sistema representativo pelo liberalismo clássico significou reivindicar a ideia de que fossem os próprios cidadãos, através dos representantes eleitos, os protagonistas dos assuntos públicos. Tal reivindicação foi revolucionária, defendendo a representação como mecanismo de síntese, dosando as diferentes opiniões para obter uma solução mediana. O liberalismo “defendia a ideia de que o representante transcende os interesses de seus constituintes, seja por sua competência superior, seja por sua vinculação a um bem maior”, ultrapassando “as preferências mesquinhas dos simples eleitores” (MIGUEL, :2014: 251)

No século XX, o conceito de representação foi amplamente analisado por Hanna F. Pitkin (1967), que, na linha do pensamento clássico liberal, defende uma visão formalista de representação, vinculada à questão do voto, entregando aos representantes a autorização para agir em próprio nome lugar. Reconstruindo etimologicamente o significado da palavra representação, Pitkin enfatiza o tema da autorização, que permite ao representante de atuar em nome do representado, de forma responsável ou responsiva. O debate promovido pela filósofa e cientista política Hannah Pitkin tornou-se fundamental na medida em que situou a representação como o ato de trazer à presença algo que se faz ausente, tendo como consequência a ausência de um autor (representado) e sua substituição por um ator (representante). Neste sentido, a representação política deve ser “objetiva” e “independente”, pois os interesses do povo são objetivos no sentido que existem ainda que os indivíduos não sejam realmente conscientes. Pitkin defende o livre mandato, possibilitando aos representantes tomar decisões que envolvam todos os cidadãos, não devendo responder aos seus eleitores,

não sendo responsável juridicamente, nem vinculado por relacionamentos pessoais (PITKIN, 1967:158). . .

Na mesma linha, Nadia Urbinati ressalta que a representação política não é um sucedâneo da participação ou mesmo da democracia direta, mas uma forma superior de organização política que deve ser avaliada por seus próprios méritos. Revendo o tema da autorização de Pitkin, Urbinati ressalta que a representação não significaria agir em nome dos representados, mas “a concretização de relação política de afinidade simpática entre representantes e representados”. Segundo Nadia Urbinati, o representante tem a função de representar não somente seus eleitores, mas todos os cidadãos. A representação liberal não é uma simples delegação de poder, mas um ato de comunhão ideal entre o representado e o representante, ao longo do mandato. Nesta relação não há nenhuma obrigação jurídica (como no caso do mandato imperativo), mas uma obrigação política. O eleitor está ligado ao eleito por uma relação "invisível" de confiança nas suas decisões, baseado em suas virtudes cívicas. O julgamento político dos representantes reivindica uma pretensa imparcialidade. É livre, uma vez que não está vinculado ao mandato imperativo e, ao mesmo tempo, depende politicamente dos representados, dos quais recebe um "mandato político". É universal no sentido de que quem exercita o mandato representa toda a nação (URBINATI, 2010:106).

Afirmção e consolidação da democracia representativa liberal

A democrática liberal se afirmou como um regime procedimentalista, caracterizado pelo cumprimento de alguns procedimentos formais que deveriam regulamentar os conflitos sociais através da competição política, expandindo o direito voto, como forma privilegiada de participação política. Entre os principais teóricos da teoria democrática procedimental lembramos de Weber (1864–1920), Schumpeter (1883–1950), Popper (1902-1994), Kelsen (1881–1973), Lipset (1922-2006), (Bobbio, 1909-2004), Dahl (1915), Sartori (1924) e numerosos outros pensadores contemporâneos, conservadores e progressistas, associando o método representativo ao tema da complexidade do Estado moderno e a impossibilidade da participação popular, defendendo abertamente a solução do mandato livre, existindo os governantes e os governados, os cidadãos e os profissionais da política. Usando o tema da complexidade dinâmica da vida social moderna, os teóricos procedimentais defendem o inevitável processo de separação do cidadão comum das decisões políticas e econômicas. A

crescente racionalização da produção e a conseqüente difusão de aparatos técnico-burocráticos para o controle da vida social dificultaram a participação política, pois na medida em que as decisões se tornam mais técnicas e menos políticas ficaria restringido o espaço de atuação do cidadão. Acreditamos existir entre os teóricos da democracia procedimental a convicção de que a política seja uma atividade que cabe apenas aos representantes, reduzindo o papel do cidadão ao simples exercício esporádico do voto, identificando a política como assunto de especialistas⁴. Nessa vertente democrática, o ônus da racionalidade não recai sobre os eleitores, mas sobre os representantes eleitos, enquanto os eleitores não decidem sobre políticas concretas, mas escolhem quem vai decidir por eles. Afirma-se uma representação centrada na independência dos representantes frente aos representados e na limitada participação política, relegada ao momento do voto.

De fato as reflexões da teoria política sobre a representação privilegiavam concentrar-se sobre a dimensão da transferência formal de poder decisório. A dualidade entre representação e representatividade constituiu o conceito de representação política, justificando a autonomia do representante frente aos representados. A representação política é identificada no processo de escolha de delegados que tomem as decisões em nosso nome. “A eleição ocupa uma posição de destaque absoluto já que, bifronte, é o episódio fundador e, ao mesmo tempo, a meta orientadora da relação entre representantes e representados”, percebida como um momento da autorização para que “outros decidam em nome do povo, que permanece como titular último da soberania”. (MIGUEL, 2014: 118)

Frente ao inevitável processo de democratização da vida política alemã, o sociólogo alemão Max Weber defendia um projeto de democracia que tivesse como fim a seleção de líderes cesaristas, incentivando a eleição do presidente da república através o sufrágio universal e direto (WEBER, 1980). Já Weber evidenciava que na sociedade moderna capitalista a representação é um tema necessário, pois “a separação do trabalhador, dos meios materiais de produção, administração, pesquisa acadêmica e finanças em geral” é “a base comum do Estado moderno, nas suas esferas política,

⁴ Aquilo que Lacan chama de discurso da universidade, a autoridade é exercida pelo conhecimento especializado, identificando o binômio conhecimento-poder.

cultural e militar” (WEBER, 1978:985). Weber percebe o sufrágio universal como um sistema inevitável nos Estados capitalistas modernos, onde “as massas não podem mais ser tratadas como objetos de administração puramente passivo”, admitindo a participação política delas ao “colocar uma cédula eleitoral, fornecida já preparada pelos partidos, dentro de uma urna, a cada determinado numero de anos”. Ao mesmo tempo em que aceita o sufrágio universal, Weber defende o instituto da representação, como instrumento de seleção de líderes capazes de controlar a “tirania da maioria”, dirigindo sem qualquer interferência popular (WEBER, 1980:79; 83).

Alguns anos depois Schumpeter desenvolveu o pensamento weberiano, desvinculando a teoria democrática de qualquer relação entre meios e fins, identificando a democracia com um método de escolha popular entre diferentes elites. A definição moderna de democracia não implicaria algum ideal, nem alguma noção de responsabilidade cívica ou difundida participação política, nem ideias acerca da liberdade e igualdade, que foram ingredientes das velhas definições de democracia, mas implicariam apenas procedimentos e regras (SCHUMPETER, 1984). Na mesma linha, Schumpeter acreditava que o povo não tivesse opiniões definidas e racionais sobre as questões políticas, interessado apenas nas questões que diretamente lhe afetam a vida diária, não passando de um “produtor de governos”, sendo a ação política responsabilidade de quem ele elegeu. As questões relativas às temáticas políticas mais amplas encontram-se tão remotas na vida da maioria das pessoas que, quando estas se deparam com tais assuntos, “perdem completamente a noção de realidade” e agem como “se movessem num mundo de ficção”, resultando em uma participação política marcada por um reduzido senso de responsabilidade, ignorância, falta de julgamento e impulsos irracionais. (SCHUMPETER, 1984:318-320). Neste sentido, a iniciativa na formulação das propostas políticas “está com o candidato”, cabendo ao eleitor limitar-se “a aceitar essa solicitação em preferência a outras ou recusar-se a aceitá-la” (SCHUMPETER, 1984:352). Schumpeter centra o foco de sua teoria “realista” da democracia na competição das elites políticas pela legitimidade de tomar decisões em nome dos eleitores, considerando a “teoria da liderança competitiva (...) uma interpretação satisfatória do processo democrático” (SCHUMPETER, 1984:354).

Kelsen apresenta a democracia moderna como um procedimento da ordem jurídica estatal, despida de valores éticos e conteúdos pré-definidos. A democracia moderna não aspira ser a “melhor forma de governo”, mas um procedimento para

garantir o funcionamento da sociedade, devendo ser entendida como “um método específico de criação e aplicação do ordenamento social”. Este é o critério distintivo “desse sistema político ao qual se chama propriamente democracia” (KELSEN 1998:210)

Popper, em “A sociedade aberta e os seus inimigos” (1974), adverte que os objetivos ideais da democracia constituem uma ameaça para o seu funcionamento, assim, apesar de ser a forma ideal de governo, na prática política, é necessário descartar seus princípios e aplicar suas regras, para garantir o seu real funcionamento. Na mesma linha, Lipset afirma que democracia não é “um meio com o qual diferentes grupos possam conseguir seus fins ou perseguir a boa sociedade”, mas simplesmente, “o funcionamento mesmo da sociedade”, através seus procedimentos e regras (LIPSET, 1963:390). Seymour Martin Lipset defende a representação no lugar da participação do “cidadão comum”, que não tem capacidade de participar ativamente na vida política. A apatia popular, segundo Lipset, é um bem político, que deve ser estimulada, devendo-se deixar a política nas mãos dos políticos profissionais, que podem ser controlados no momento das eleições, escolhendo entre grupos de especialistas (LIPSET, 1963)⁵.

Bobbio reduz a democracia a uma técnica para autorreproduzir-se através das famosas "regras do jogo". As definições procedimentais se tornam fundamentais para garantir o funcionamento da democracia, pois nenhum discurso sobre as formas de governo pode prescindir das regras do jogo, que pertencem às regras constitutivas e não às regras reguladoras, limitando-se a disciplinar os comportamentos, criando os alicerces da democracia moderna, disciplinando seu macro funcionamento, não sendo cogitável a existência da democracia fora destas regras (BOBBIO, 1983:59). Criticando o “fetichismo da democracia direta”, Bobbio é contrário à participação direta do cidadão nas sociedades avançadas sempre mais especializadas e tecnocratas, devendo-se recorrer a “um governo representativo, que é uma forma de governo democrático corrigido, temperado ou limitado” (BOBBIO, 2003:151). Na opinião de Bobbio, ao introduzir o tema da representação, o liberalismo teve o mérito de revolucionar o princípio democrático da participação direta, que colocava os cidadãos frente a perguntas que

⁵ Segundo o politólogo Morris Jones, no “vocabulário da democracia liberal”, a apatia é “um sinal de compreensão”, tendo “um efeito benéfico sobre a vida política”, representando “o contrapeso dos fanáticos que representam o verdadeiro perigo da democracia liberal” (MORRIS JONES, 1954:31)

poderiam ser respondidas simplesmente com sim ou não, produzindo decisões que não representariam as ideias dos cidadãos. Bobbio defende o instituto da representação contra qualquer “excesso de democracia”, legitimando um modelo político onde os eleitores possam expressar sua “soberania” de tempo em tempo, no momento da eleição, escolhendo entre as opções que lhe são apresentadas por grupos organizados. Retomando as considerações de Dahrendorf sobre o “cidadão total”, Bobbio condena “o excesso de participação” que teria como efeito “a sociedade da política e o aumento da apatia eleitoral”, convencido que “nada ameaça mais matar a democracia que o excesso de democracia” (BOBBIO, 2006:26). Na opinião de Lamounier, o que Bobbio chama de “utopia participativa” é a incapacidade do povo de manifestar-se com coerência, pois “quando as pessoas se reúnem para apresentar projetos” geram enormes problemas pelo “certo grau de maluquês, de leviandade” que caracteriza seus comportamentos, colocando em perigo a estabilidade do sistema (LAMOUNIER, 1981:115).

Segundo Dahl, o ideal clássico da democracia é elevado demais para que se possa realizar na sociedade capitalista, sendo a "poliarquia" sua tradução mais apropriada, em contextos territoriais de larga escala. A característica-chave da “poliarquia” é o elevado grau de competição política, possibilitando a alternância no poder entre rivais eleitorais (DAHL, 1997:25). Dahl associa o método representativo ao tema da complexidade do Estado moderno e a impossibilidade da participação popular, defendendo abertamente a solução da representatividade política:

(...) quanto menor for uma democracia maior será o potencial para a participação cidadã e menor será a necessidade para os cidadãos de delegar as decisões de governo para os seus representantes. Quanto maior for a unidade democrática, menor será a capacidade de lidar com problemas relevantes para os cidadãos e maior será a necessidade dos cidadãos de delegar decisões para os seus representantes. (DAHL, 1998:110).

Na opinião de Sartori, a democracia é um “método” ou “procedimento” para garantir a estabilidade da sociedade. A "democracia política enquanto método, ou enquanto procedimento, deve preceder qualquer grande realização que possamos exigir de uma democracia", estruturando-se sobre três condições essenciais: poder limitado da maioria, procedimentos eleitorais e transmissão do poder aos representantes. (SARTORI, 1994:29-30). Na compreensão de Sartori, a participação popular inviabiliza a tomada de decisões, definindo a democracia como “um sistema ético político no qual a influência da maioria é entregue ao poder de minorias concorrentes” (SARTORI,

1957a:32). Segundo Sartori, “existem os governantes e os governados; de uma parte o Estado, e de outra, os cidadãos; os profissionais da política e os que se esquecem dela, exceto em raras ocasiões” (SARTORI, 1994:346). A representação aparece como um remédio contra a “irresponsabilidade política” do cidadão comum, que quando participa da vida política vive uma “sobrecarga emocional”, uma *overdramatization* das paixões, renunciando à reflexão e ao diálogo, provocando um clima de guerra civil. A participação política direta do cidadão comum é percebida como uma “ditadura da maioria” acarretando “distúrbio sem resolver”, desvendando “o poder físico do número, o que não é, absolutamente, um fato desejável” (SARTORI, 1962:101). Para Sartori, a questão fundamental é que o eleitor não participe das decisões políticas que devem ser entendidas como responsabilidade dos representantes. Apenas a escolha de um pequeno grupo de representantes permite uma redução importante dos “perigos democráticos”, pois, pergunta Sartori, “como supor que quem sabe eleger” também “saiba governar?” (SARTORI, 1957b:542)

Para uma nova representação política

Analisando o estado de saúde da representação política nas democracias, ao redor do mundo, poder ia-se afirmar a “autonomia” do representante, tanto defendida pelo liberalismo, não está cumprindo o que prometeu. Análises contemporâneas vêm mostrando a fraqueza desses pressupostos e a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais que conectam Estado à sociedade (MANIN; PRZEWORSKI; STOKES, 1999). Existe uma crise de representação, percebendo-se um crescente afastamento entre os governantes e os governados. Cresce a desconfiança dos cidadãos nos políticos profissionais que, organizados pelas elites dos partidos, protegidos por uma linguagem técnica e por práxis burocráticas e financiados por subvenções privadas, atuam independentemente da vontade de seus representados (NADALES; GARCÍA, 1996):

Já a partir do final dos anos 60 eram numerosas as críticas ao regime representativo, surgindo variegadas tese participativas, que ganharam certa influência durante quase duas décadas – dos anos 1970 a 1980 –, defendendo a manutenção de várias instituições da democracia liberal, como partidos concorrentes, representantes

políticos e eleições periódicas, buscando introduzir elementos da democracia direta em âmbito local. (BACHRACH 1974; MCPHERSON, 1978; PATEMAN, 1992). Ênfases, focos e análises distintas podem ser encontradas na literatura sobre o papel da participação da sociedade civil na remodelação das instituições representativas e na recuperação de uma noção de democracia como um fim em si mesma, e não como processo meramente instrumental. Participacionistas e deliberacionistas, por exemplo, (re)significam o ideal de racionalidade; a atividade de representação política; a maneira de lidar com a intensidade das preferências e da representação encarnar a defesa da universalidade. Para os autores participacionistas, o ingresso do cidadão comum no processo de tomada de decisões romperia com o exclusivo monopólio dos representantes escolhidos e dos especialistas designados por estes últimos, descentralizando as tomadas de decisões. A participação é percebida como instrumento para direcionar e controle a ação dos representantes, participando ativamente nas esferas decisórias, incentivando o desenvolvimento das capacidades intelectuais do cidadão, pois quanto mais participação política ocorrer na vida dos indivíduos, mais eles estarão habilitados para tomar decisões políticas, rompendo com a lógica liberal dos especialistas nas questões políticas. A participação tem o mérito de reduzir a noção de distância entre o cidadão comum e os centros do poder, aumentando a preocupação individual com os problemas coletivos, estimulando uma cidadania ativa (PATEMAN, 1992)

Apesar de a participação ter sido amplamente pesquisada, pouco se debateu sobre sua relação com a representação. Efetivamente o debate sobre o próprio conceito de representação contava, até poucos anos atrás, com um número literalmente pequeno de referências, recebendo, somente nos últimos anos uma maior. É notável o número e a variedade de publicações recente sobre os diferentes aspectos e dimensões da representação, (POLLAK, 2007) A crise da democracia representativa liberal incentivou o surgimento de novas propostas democráticas, buscando a revitalização das instituições representativas: eleições frequentes, *accountability* entre representantes e representados, introdução de determinado grau de aleatoriedade na escolha dos representantes ou a reserva de espaços para grupos considerados prejudicados

(MIGUEL, 2014)⁶. Dada a complexidade do mundo moderno, quase nenhum movimento de protesto questiona a representação como instituição. O que se reivindica é outra forma de representação que possibilite uma maior participação para além do simples ato de votar, defendendo práticas de participação direta no processo de tomada de decisões políticas e mecanismos para controlar as escolhas dos representantes eleitos. O que se está pedindo é que os representantes respeitem a vontade dos representados. Esta reivindicação, aparentemente tautológica, questiona a essência e coração da democracia representativa liberal, centrada na separação entre representantes e representados.

Acreditamos que os avanços tecnológicos, sobretudo no campo das comunicações e do sistema da mídia, tornam viável a participação direta do cidadão no processo de tomada de decisões e o desenvolvimento de novos mecanismos de *accountability* sobre os representantes. A rede criou as condições para uma maior participação dos indivíduos na vida política, eliminando o peso das dimensões espaciais e numéricas e possibilitando, com baixos custos, a participação direta de cada cidadão no processo de tomada de decisões políticas, através eleições frequentes, consultas populares e referendos propositivos sobre as decisões mais importantes. Ao mesmo tempo novas tecnologias ampliaram o conceito de *accountability*, além do momento do voto, possibilitando a formação de mecanismos de controle da agenda pública, ampliando a capacidade de interlocução entre representantes e representados

As necessidades técnicas que historicamente justificaram o mandato livre, hoje, estão perdendo de significado. A rede criou as condições para uma maior participação dos indivíduos na vida política, possibilitando, com baixos custos, atividades de *accountability*, eleições frequentes, revogatória do mandato, consultas populares e

⁶ Entre os instrumentos de garantia de espaço para grupos em posição subalterna: recuperando um procedimento próprio da democracia clássica, Fishkin defende a seleção randômica, introduzindo mecanismos aleatórios para preenchimento de cargos públicos. (FISHKIN, 2009. FISHKIN, J. When the people speak: deliberative democracy and public consultation. Oxford: Oxford University, 2009.; BROWN, 2006. BROWN, M.B. Survey Article: citizen panels and the concept of representation. The Journal of Political Philosophy, v. 14, n. 2, p. 203-225, 2006.).As cotas eleitorais, possuem vantagens indiscutíveis, possibilitando que os representantes sejam selecionados proporcionalmente ao tamanho do grupo e à intensidade desses interesses no resultado da política. As cotas, porém, exigem uma decisão prévia sobre quais grupos devem ser beneficiados, o que é uma decisão complexa e polêmica. (SAMUELSON, et al., 2005).SAMUELSON, C. D.; et al. Citizen participation and representation in collaborative engagement processes. In: _____. Swimming upstream: collaborative approaches to watershed management. Cambridge, MA: MIT, 2005, p. 137-169. Avritzer (2007. AVRITZER, L. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. Dados – Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 443-464, 2007. LAVALLE, A.G; HOUTZAGER, P; CASTELLO, G. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. Revista Lua Nova. São Paulo, n. 67, p. 49-103, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br>)

referendos propositivos sobre as decisões mais importantes. A participação se tornou possível através do uso de tecnologias que eliminam o peso das dimensões espaciais e numéricas, podendo conectar instantaneamente todos com todos, aproximando representantes e representados, eleitores e eleitos, quem está nos territórios e quem está nas instituições. As TICs permitem que o elo entre representantes e representados seja um ato contínuo, renovado em períodos mais curtos ou a cada debate, ação ou política mais relevante encaminhada pelos representantes, e não apenas no julgamento final de um mandato.

Referências bibliográficas

- BACHRACH, Peter. A teoria dell'elitismo democratico: Nápoles: GUIDA, 1974.
- BOBBIO, N. 2006. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra.
- BOBBIO, N. Liberalismo e democracia. São Paulo: Brasiliense, 2005
- BOBBIO, N. Estado, governo, sociedade - para uma teoria geral da política. São Paulo: Paz e Terra, 2003
- BOBBIO, N. Teoria Geral da Política. A Filosofia Política e as Lições dos Clássicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- BOBBIO, N. 1983. I vincoli da democrazia. In: MANCONI, L. (org). La política possibile. Napoli: Pironti.
- BONAVIDES, P. Do Estado liberal ao Estado social. São Paulo: Malheiros, 1980.
- DAHL, 1998. R. After the triumph: what next? In: POLSBY, N; WOLFINGER, R. (orgs). On parties: essay honoring Austin Ranney. Berkeley: Institute of Governmental Studies.
- DAHL, R. 1997. Poliarquia. São Paulo: Edusp.
- DIAMOND, L; PLATTNER, M. The Global Divergence of Democracies. Baltimore-London: John Hopkins University Press, 2001.
- KELSEN, H. 1998. Teoria Geral do Direito e do Estado. São Paulo: Martins Fontes.
- LAMOUNIER, B. 1981. Reflexões sobre os modelos de representação. Conferência publicada em Modelos Alternativos de Representação Política no Brasil. Brasília: UnB.
- LIMONGI, F. O Federalista. Remédios republicanos para males republicanos. In: WEFFORT, Francisco. (Org.) Os clássicos da política. São Paulo: Ática, 1991.
- LIPSET, S. 1963. L'uomo e la politica. Milano: Edizioni di Comunità.
- MANIN, B; PRZEWORSKI, A; STOKES, S. Democratic accountability and representation. Cambridge: Cambridge University, 1999

MERQUIOR, G. O liberalismo. Antigo e Moderno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

MIGUEL, Luís Felipe. Democracia e Representação: territórios em disputa. São Paulo: Unesp, 2014.

MILL, S. Considerações Sobre o Governo Representativo. Brasília: UnB. 1981

MILL, S. Da Liberdade. São Paulo: IBRASA, 1963.

MORRIS JONES, W. In defence of apathy: some doubts on the duty to vote. Political Studies, vol. 2, p 25-37, 1954.

NADALES, Antonio J. Porras; GARCÍA, Pedro de Veja. Introducción: El debate sobre la crisis de la representación política. In: NADALES, Antonio J. Porras (Org.). El debate sobre la crisis de la representación política. Madrid: Tecnos, 1996:

NOGUEIRA, Marco Aurélio. As ruas e a democracia. Ensaio sobre o Brasil contemporâneo. Brasília: Contraponto, 2013.

NORRIS, Pippa. Critical Citizens: Global Support for Democratic Government Paperback, 1999

PATEMAN, C. Participação e Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PITKIN, H Representação: palavras, instituição e idéias. Lua Nova, N°67, 2006, pp.15-47, 2006

PITKIN, H. The Concept of Representation. Berkely: University of California Press, 1967.

POLLAK, J. Contested Meanings of Representation. In: Comparative European Politics. apr. v. 5, n.1, 2007, p. 87-103..

POPPER, K. 1974. A sociedade aberta e seus inimigos. São Paulo: Ed. Itatiaia
Disponível em
http://direitasja.files.wordpress.com/2012/12/karl_popper_a_sociedade_aberta_e_seus_inimigos.pdf.

PUTNAM, Robert; PHARR, Susan. *Disaffected Democracies: What's Troubling the Trilateral Countries?* [Paperback], 2000.

SARTORI, G. 1994. *A Teoria da Democracia Revisitada*. Ed. Ática, São Paulo.

SARTORI, G. 1962 A teoria da representação no Estado representativo moderno. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 22.

SARTORI, G. 1957a. *Democrazia e definizioni*. Bologna: Mulino.

SARTORI, G. 1957b. *La rappresentanza politica*. *Studi politici*, n. 4, p. 527-613.

SIEYES J. *Stati Generali*. Seduta dell'8 luglio 1789. Intervento sui mandati imperativi. In: SIEYES, J. *Opere e testimonianze politiche di Joseph-Emmanuel Sieyès*. Milano: Giuffrè, 1993

SCHUMPETER, J. 1984. *Capitalismo, socialismo e democrazia*. Rio de Janeiro: Zahar.

TOCQUEVILLE, A. *Democracia na América*. 2 vol. Belo Horizonte: EDUSP, 1977.

URBINATI, N. *Democrazia rappresentativa. Sovranità e controllo dei poteri*. Roma: Donzelli, 2010.

WEBER, M. 1980. *Parlamento e Governo numa Alemanha reordenada. Crítica Política do funcionalismo e da Natureza dos Partidos*. Petrópolis: Vozes.

WEBER, M. 1978. *Economy and society – an outline of interpretative sociology*. Berkeley: University of Califórnia Press.